LEI Nº 970, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre desafetação de via pública."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação de via pública, para a categoria de bens de uso dominicais, os lotes abaixo descritos:

Lote 25-A - Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas – MG, desta Comarca, no Loteamento denominado SERRARIA, constituído pelo LOTE-25 A, da Quadra-5, desmembrado da matrícula nº 1.977, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no pto. 9, coordenada UTM N=7.705.518 e E=316.692,2800, confluência do Lote-26 e Rua Álvaro Malaguti (antigamente José Carlos de Pádua); daí segue por 4,24m, AZ 303°12'22" até o pto. 10, confrontando com a Rua Álvaro Malaguti; daí segue em arco por 3,03m desenvolvimento à direita, raio 2,00m até o pto. 11, confrontando com a Rua Álvaro Malaguti e Av. Bela Vista (antigamente Travessa A); daí segue por 8,52m, AZ 29°38'11" até o pto. 6, confrontando com a Av. Bela Vista; daí segue por 12,04m, AZ 58°47'54" até o pto. 5, confrontando com o Lote-AD (matrícula 13.018); daí segue por 7,90m, AZ 126°00'08" até o pto. 4, confrontando com o Lote-AD (anteriormente acesso do Lote-26); daí segue por 20,00m, AZ 230°04'07" até o pto. 9, início desta descrição, confrontando com o Lote-26, encerrando uma área de 177,91m², regularmente matriculado sob o n.º 1.977 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG.

Lote 26 - Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas – MG, desta Comarca, no Loteamento denominado SERRARIA, constituído pelo LOTE-26, da Quadra-5, medindo 22,00m de frente, com um acesso de 2,00m de largura para a Travessa A (atualmente Lote-AD), 20,00m pelo fundo, confrontando com o Lote-23; 7,50m pelo lado direito de quem do imóvel olha para aruá, confrontando com o Lote-24 e 11,80m pelo lado esquerdo, confrontando com José Carlos de Pádua (atualmente Rua Álvaro Malaguti, encerrando uma área de 193,00m², regularmente matriculado sob o n.º 1.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/MG

Art. 2º - Para fins de regularização cartorial proceda-se a necessária averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 26 de agosto de 2016.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal